



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 034/2018
Processos n 4657/2018
Registro de Preços nº 50/2017

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES** e de outro a empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 10.690.604/0001-60 com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Srº Secretário **JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO** portador do CPF-MF nº 114.679.267-01 e RG nº 1.850.772 residente Rua: São Marcos, nº 122 Bairro: Centro residente nesta cidade e a Empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 65.817.900/0001-71**, com sede Avenida: Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Bairro: Vila Grossklauss, Leme – SP CEP: 13.617-400, por seu representante legal, Sr. Eros Carraro inscrito no CPF nº 253.912.708-80 e na Carteira de Identidade nº 22.370.122-1/SSP-SP ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 35/2017, Processo Administrativo nº 4657/2018**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de: medicamentos, através do registro de preços**, para atender a Secretaria Municipal de: Saúde, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2017**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O CONTRATADO efetuará entrega dos produtos, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.



- 1.4. Os materiais ou equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Os materiais ou equipamentos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.
- 1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
- 1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2017 para Registro de Preços**.
- 1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
- 1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os materiais ou equipamentos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

2. DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3. DO VALOR

- 3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **3.000,00 (Três mil reais)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

43.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde
43.01.40 – Bloco da Assistência Farmacêutica
Classificação Funcional: 10.303.0011.2.0089
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09
Recurso 1.201.0000



5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2017** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2017** para **Registro de Preços**.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização da execução da entrega dos materiais ou equipamentos será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Srº Esteline Naiane dos Santos Machado - Matrícula: 11005, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução da entrega.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais ou equipamentos, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complemente, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do serviço, calculada pela fórmula:



M = 0,01 x C x D

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = Número de dias em atraso

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 15.2.1. do Edital. A sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

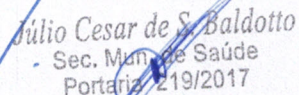
12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 25 de Maio de 2018.

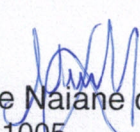

Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872


Júlio Cesar de S. Baldotto
- Sec. Municipal de Saúde
Portaria 219/2017

JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO.
Secretário Municipal de Saúde
Contratante


AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ-MF sob o nº 65.817.900/0001-71
Contratada

Eros Carraro
RG: 22.370.122-1
CPF: 253.912.708-80
Sócio - Proprietário


Srª Esteline Naiane dos Santos Machado
Matrícula: 11005
Fiscal do Contrato



Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
138	1.19.01.0949-0	CP			0,000	5.000,000	0,60000	3.000,00

ÁCIDO VALPRÓICO 500MG

R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

2 – JUSTIFICATIVA

Na necessidade de atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no que se refere a entrega gratuita de medicamentos solicitamos que seja adquiridos conforme relação anexa para suprir a demanda da farmácia básica.

A aquisição de medicamentos é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e esta estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde, por isso o município hoje conta com a REMUME – Relação municipal de medicamentos – vinculada a RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, escolhidos de acordo com o perfil epidemiológico da nossa população. A farmácia básica conta hoje com um farmacêutico efetivo, que compõe uma equipe que analisa a necessidade do que comprar e quanto comprar, contribuindo assim com um ganho de economia e objetividade na dispensação dos medicamentos.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Medicamentos relacionados conforme anexo I para atendimento aos usuários do SUS deste município.

OBS: A DISTRIBUIÇÃO POR LOTES É APENAS PARA CONTROLE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

Farmácia Básica Municipal: Praça Benônimo Falcão, nº 81, Centro, Conceição da Barra
TEL (27) 3762-2212.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

- O prazo de vigência da ata será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art 57, § 4º da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município e satisfeito demais requisitos da norma.
- A entrega será em parcelas de acordo com a necessidade da aquisição e imediatamente à autorização da Secretaria Municipal de Saúde.



- A entrega deverá ser feita através da emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, não ultrapassando o tempo de 5 a 10 dias.

6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A responsável pelo acompanhamento destes materiais será a farmacêutica efetiva: Esteline Naiane dos Santos Machado

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para esta aquisição deverá ser verificado através de cotação de preços pelo setor de compras. **E após comunicado a secretaria de saúde para autorização.**

8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos materiais e liquidação da nota.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Esta solicitação foi elaborada pela farmacêutica citada e entregue ao Setor de Compras interno do Fundo Municipal de Saúde.
- As notas fiscais deverão ser entregues individualmente por lote, não será aceito nf com materiais pertencentes a mais de um lote.
- As notas fiscais deverão conter nº do CONTRATO ou da ATA de registro de preços, nº da ORDEM DE FORNECIMENTO e nº do PREGÃO.